Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 36/67 - DOCUMENTO Nº 980 /67

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o item II do artigo 138 da Lei nº 649, de 4/12/1 959 (Estatuto ~~dos~~ Funcionários Públicos do Município):
"faltado ao serviço, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, injustificadamente."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, EM 8 DE JUNHO DE 1 967

a) SIBRÔNIO AGUIAR

****

Proc nº 78/67

Mod. C-4 - 5.000 - 5/67